



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 630/2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO DE 2005.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37, Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92, Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura Municipal de Araputanga, que serão contratados no exercício de 2005, para atender as necessidades do Município.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS E AGRICULTURA			
CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
ELETRICISTA	R\$ 671,24	01 (UMA)	OBRAS

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
ENFERMEIRA	R\$ 2.809,87	02 (DUAS)	POSTO DE SAÚDE

(Assinatura)



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 2.º - Os salários dos funcionários contratados por tempo determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1º desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.